

DIVÓRCIO E EXERCÍCIO DA PARENTALIDADE**DIVORCE AND EXERCISE OF PARENTALITY**Aliandra Fernanda de Siqueira Alves¹Fernando Lucas de Souza Oliveira²Rhayana Feitosa Borges³Rodrigues Tábatha Bezerra Oliveira⁴**RESUMO**

Introdução: O processo de divórcio modifica a configuração e dinâmica familiar, sendo necessário uma série de ajustamentos para os sujeitos implicados neste processo. Tal ruptura acarreta consequências para todos os membros da família, bem como pode causar grande impacto no exercício da parentalidade. A parentalidade é um termo que denomina os processos psíquicos e mudanças subjetivas na relação familiar originadas da gama de representações dos comportamentos e afetos do indivíduo com seus filhos, nascidos ou não, assumindo assim a dimensão do papel materno e paterno. **Objetivo:** Analisar os efeitos do processo de divórcio no exercício da parentalidade. **Método:** Trata-se de um estudo de revisão narrativa da literatura, a partir da realização de um levantamento de artigos científicos publicados na íntegra entre 2013 e 2018 em diferentes bases de dados online, acerca do exercício da parentalidade no processo de divórcio. **Discussão:** Dentre as diversas tarefas no processo de divórcio e pós-divórcio, provavelmente a mais complexa seja a obrigação dos progenitores na continuidade do exercício do seu papel parental sendo ex-cônjuges. Apesar de seus conflitos, o que se espera do casal é que eles consigam se separar mantendo o respeito mútuo, e com isso, estabelecendo regras de funcionamento que privilegiem a qualidade de vida dos filhos, amenizando as perdas e o sofrimento. **Conclusão:** O mais importante seria que, apesar do divórcio, ambos os pais continuassem assumindo funções educativas e participando de variadas atividades dos filhos.

Palavras chaves: parentalidade, divórcio, dinâmica familiar, família.

-
1. Psicóloga, graduada pelo Centro Universitário Maurício de Nassau
Email: aliandra18@gmail.com
 2. Psicólogo, graduado pela Faculdade Pernambucana de Saúde
Email: fernando.souza2294@gmail.com
 3. Psicóloga, especialista em Psicologia Hospitalar.
E-mail: rhayanabrodrigues@gmail.com
 4. Psicóloga, especialista em Terapia de Família e Casal pela Universidade Federal de Pernambuco e mestranda em Psicologia da Saúde pela Faculdade Pernambucana de Saúde.
E-mail: tabatha_oliveira@hotmail.com

ABSTRACT

Introduction: The divorce process modifies family dynamics and configuration, requiring a series of adjustments for the subjects involved in this process. Such a break down has consequences for all family members, as well as can have a great impact on the exercise of parenting. Parenting is a term that calls psychic processes and subjective changes in the family relationship originated from the range of representations of the behavior and affections of the individual with their children, Born or not, thus assuming the dimension of the maternal and paternal role. **Objective:** To analyze the effects of the divorce process on the exercise of parenting. **Method:** It is a study narrative review of the literature, based on a survey of scientific articles published in full between 2013 and 2018 in different databases online, about the exercise of parenting in the divorce process. **Discussion:** Among the various tasks in the process of divorce and post-divorce, probably the most complex is the obligation of the parents to continue exercising their parental role being ex-spouses. Despite their conflicts, what is expected of the couple is that they can separate themselves while maintaining mutual respect, and with that, establishing rules of operation that privilege the quality of life of children, all eviating losses and suffering. **Conclusion:** more importantly, in spite of the divorce, both parents continued to assume educational function and participate in various activities of their children.

Keywords: parenting, divorce, family dynamics, family.

INTRODUÇÃO

A parentalidade é um termo que denomina os processos psíquicos e mudanças subjetivas na relação familiar originadas da gama de representações dos comportamentos e afetos do indivíduo com seus filhos, nascidos ou não, assumindo assim a dimensão do papel materno e paterno. Desta forma, traz consigo uma transição na dinâmica psíquica do casal, tendo em vista que existe o surgimento de um terceiro elemento, o filho. Isto faz com que ocorra uma mudança simbólica da posição de filhos para agora de pais, as exigências que o bebê faz à mãe e o espelhamento de valores incluindo os próprios aspectos infantis dos pais no filho. Ou seja, este momento é fortemente marcado pelas fantasias e fantasmas dos pais, podendo ser exercida de forma criativa ou não. É importante destacar que o nascimento da parentalidade não se limita aos modelos tradicionais de família, podendo assim existir várias possibilidades de modelos familiares onde o exercício da parentalidade possa ocorrer. (MIOTO, 1997; ZORNIG, 2010; JUNQUEIRA, 2014)

A família, de acordo com Mioto (1997), constitui o núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um período de tempo mais ou menos longo, e podendo ser unidas ou não por laços consanguíneos. Já Szymanski (1995) entende a família como um conjunto de pessoas que tem, por opção, coexistir por razões afetivas e assumem a responsabilidade do cuidado mútuo.

Kaslow (2011) menciona a existência de 9 tipos de arranjos familiares, sendo eles: família nuclear: inclui duas gerações e filhos biológicos; famílias extensas: inclui três ou quatro gerações; famílias adotivas temporárias; famílias adotivas: que podem ser multiculturais ou bi raciais; casais homossexuais com ou sem crianças; famílias reconstituídas após o divórcio; e várias pessoas vivendo em conjunto, sem necessariamente possuir laços consanguíneos, mas com enorme compromisso mútuo.

Já Souza e Peres (2006), definem 13 tipos de famílias: a nuclear simples, formada por um casal e filho (s); mononuclear, formada por um casal sem filhos; mono parental simples, que pode ser um indivíduo do sexo feminino ou masculino, e configura-se em torno de uma figura que não tem companheiro residindo na mesma casa, podendo ou não também residir com filho (s); nuclear extensa: família nuclear com um agregado adulto; nuclear com avós cuidando de netos: casal de avós que

cuidam de seus netos com menos de 18 anos; nuclear reconstituída, casal cujo um ou os dois indivíduos já possuíram um relacionamento anterior, podendo ter filhos ou não; nuclear com crianças agregadas, que é uma família nuclear cuidando de uma pessoa que não é seu filho (a); monoparental com crianças agregadas: a família parental que cuida de crianças que não são seus filhos; monoparental extensa: família monoparental com um adulto agregado coabitando a mesma casa. E atípica, que são indivíduos adultos e/ou adolescentes coabitando sem vínculos consanguíneos, o que inclui pessoas que moram sozinhas e casais homossexuais.

Desta forma, é importante entender que existem vários tipos de configurações familiares diferentes, e que são construídas e definidas como família, a partir da escolha e capacidade dos envolvidos de conviverem e partilharem laços afetivos. Ressaltando a importância de se conhecer a gama de possibilidades que envolvem a constituição de uma dinâmica familiar para que desta forma, possa-se da melhor forma entender os eixos estruturantes de uma família em processos de divórcio, e quais repercussões esse acontecimento traz para esta nova realidade. (MIOTO, 1997)

O desejo de ter um filho já inicia no indivíduo o surgimento da parentalidade, portanto ela já emerge no plano simbólico, o que permite o retorno do sujeito às suas experiências primárias. Com isso, permite que novas configurações surjam a partir desta, onde conflitos, identificações e investimentos recíprocos da infância sejam revividos e reelaborados, sendo arcabouço para criação de novos laços parentais. (JUNQUEIRA, 2014)

A família, de acordo com Dias (2011), é considerada um organismo vivo e por isto deve ser analisada como um todo onde cada membro é o que é por si mesmo e pelas relações que estabelece com os outros. Neste sentido, o processo do divórcio modifica a configuração e dinâmica familiar, sendo necessário uma série de ajustes para os sujeitos implicados neste processo. Tal ruptura acarreta consequências para todos os membros da família, modificando a configuração e a dinâmica familiar, bem como o exercício da parentalidade. (CARTER, MGOLDRICK et.al, 2015) Desta forma, parece relevante compreender os efeitos do processo de divórcio no exercício da parentalidade, bem como observar os possíveis conflitos que emergem neste cenário.

O presente trabalho tem como objetivo geral pesquisar sobre o exercício da parentalidade após o divórcio, tendo como ponto de partida as transformações nas diversas estruturas familiares que o fenômeno do divórcio acarreta.

DISCUSSÃO

Compreende-se o divórcio como uma crise transicional que produz desequilíbrio em todo o ciclo de vida familiar, isto porque modifica a configuração e dinâmica familiar, criando a necessidade de uma série de ajustamentos. (BONOTO, 2013).

Segundo Carter e Mgoldrick (et. al, 2015) o crescente número de divórcios nos dias atuais, indica que este parece ser a saída para a insatisfação conjugal. Estima-se que nos últimos 10 anos, 50% dos casais optam pelo divórcio, alegando diferenças irreconciliáveis. Diante do aumento significativo e de reconstruções e ressignificações ocasionadas pelo divórcio, compreende-se as repercussões que embasam os papéis, funções e sistemas familiares, podendo dizer que os laços afetivos são perpassados por peculiaridades quando falamos de parentalidade. (BRITO, 2017).

A parentalidade é um conceito relativamente novo, que passou a ser utilizado na literatura a partir dos anos 60 para designar a dimensão do processo e de construção do exercício da relação entre os pais e os filhos. Refere-se aos processos psíquicos e mudanças subjetivas produzidas nos pais a partir do desejo de ter um filho. (ZORNIG, 2010)

O divórcio é um processo no qual há uma ruptura de um vínculo afetivo, onde perde-se o outro e a história que foi vivida, assim como os sonhos e planos do futuro. Isto pode acarretar possíveis danos à saúde, pois os envolvidos sofrem uma grande carga de tensão emocional e, em alguns casos, adoecem física e/ou psiquicamente. (TRINDADE; MOLINARI, 2011; BRITO, 2017)

Ainda dentro deste viés, Brito (2017) enfatiza que com a separação dos pais, dificuldades de nova ordem podem surgir para os filhos, com repercussões a longo prazo. Observa ainda, que, quando se unificam as consequências, “[...] os filhos não são considerados separadamente de seus pais. Suas necessidades e até seus pensamentos são incorporados aos planos do adulto. ” (p. 38)

O divórcio legaliza um estado de discórdia entre o casal, configurando-se um

processo de disputa que exige a criação de novas estruturas de convivência doméstica, principalmente no que tange ao exercício da parentalidade. (HACK; RAMIRES, 2010)

No pós-divórcio há certa dificuldade de distinção de papéis, cabendo ao adulto envolvido o esclarecimento e exposição dialética sobre tais desdobramentos. Outro item constantemente apontado em matérias que abordam o tema do divórcio é o número de filhos de pais separados na sociedade contemporânea, fato que ajudaria aos que precisam passar por esse processo a naturalizar o ocorrido com seus pais. (BRITO, 2017)

Sendo assim, a referida autora traz um contraponto a naturalização do divórcio na sociedade contemporânea, abrindo para uma ótica onde o entrelaçamento do contexto individual e do social pode causar distorções aos sentidos, podendo vim a apoiar ou, por conseguinte, fragilizar o exercício da parentalidade.

O exercício da parentalidade após o divórcio é motivado pela maneira como ocorreu a ruptura da conjugalidade e como cada um dos membros do casal viveu essa experiência. (GORIN; FÉRES-CARNEIRO, 2015)

Desta forma, dentre as diversas tarefas no processo de divórcio e pós-divórcio, segundo Grzybowski e Wagner (2010), provavelmente a mais complexa seja a obrigação dos progenitores na continuidade do exercício do seu papel parental, sendo ex-cônjuges. Esta é uma das grandes dificuldades no divórcio: separar conjugalidade (ser marido e mulher) e parentalidade (ser pai e mãe). Os sentimentos de mágoa e raiva decorrentes da conjugalidade tornam-se evidentes após uma separação, podendo complicar o exercício da parentalidade e a garantia do direito dos filhos ao convívio com seus familiares, como também pontua Zornig (2010).

“[...] o vínculo que os ligavam, os sentimentos que nutriam ou ainda nutrem um pelo outro, a forma como se deu a separação e a superação ou não das problemáticas emocionais conjugais, estão atreladas à forma como se dá a coparentalidade.” (CARTER; MGOLDRICK et al, 2015, p. 98)

Apesar de seus conflitos, o que se espera do casal é que, eles consigam se separar mantendo o respeito mútuo, e com isso, estabelecendo regras de funcionamento que privilegie a qualidade de vida dos filhos, amenizando as perdas e o sofrimento. (BOTTOLI; ANTONIAZZI; DERNARD; SILVA, 2012). Porém, Grzybowski e Wagner (2010) e Carvalho e Schwingel (2010), ressaltam que comumente, tanto os

progenitores que têm a guarda como os que não têm, não conseguem manter essa relação, em função da diminuição do tempo de convivência com os filhos e pelas suas questões emocionais. Porém, os pais demonstram maior envolvimento indireto com os filhos, tendo em vista que, geralmente, não coabitam com ele. O que quer dizer que a coabitação leva, invariavelmente, a maior envolvimento parental direto. Além disso, os resultados evidenciaram que ter a guarda pode ser uma satisfação e não apenas uma sobrecarga, tendo em vista que há um certo “prazer” em ter o controle maior dos filhos (GRZYBOWSK; WAGNER 2010).

Quando este casal possui filhos, há um sofrimento que pode causar possíveis consequências no desenvolvimento dos seus filhos, também como alterações de comportamento frente à nova realidade. É importante destacar que no processo do divórcio há a saída de um dos cônjuges do lar, causando o afastamento da rotina diária dos filhos. Esta saída provoca mudanças significativas no dia-dia vivenciado pelo filho. Foram apontados como recorrentes nos filhos que se encontram nesta situação a impossibilidade de diálogo, a esquiva de conversas sobre um genitor como outros conflitos de lealdade, preocupação com conflitos entre os genitores, responsabilidade por articular momentos de encontros familiares, entre outros. (TRINDADE; MOLINARI, 2011; GORIN; FÉRES-CARNEIRO, 2015)

A partir de um estudo realizado por Carvalho (2010) com o objetivo de compreender como a parentalidade é vivida pelos pais após o divórcio, foi identificado que os pais afirmam ser difícil cuidar e educar do filho num divórcio, enfatizando que tal desafio é facilitado quando ambos estão juntos. A partir disto, o autor referido revela que os pais se preocupam, mesmo quando não partilhadas por ambos, com as consequências psicológicas do divórcio nos filhos e a flexibilidade e a organização da rotina diária das crianças.

Na década de 1970, a partir da necessidade de manutenção nos cuidados dos filhos, surgiu o termo “coparentalidade” (coparenting), que se referiu inicialmente aos aspectos do divórcio relacionados aos filhos. Recentemente, a coparentalidade é definida como o nível de interação que os ex-cônjuges tem um com o outro e como decidem questões da vida dos filhos. (GRZYBOWSK; WAGNER, 2010)

Ao relacionar coparentalidade com o divórcio, observa-se que, de forma geral, muitos fatores presentes durante o casamento e na época da separação podem prever a natureza da relação coparental em um momento posterior (WAGNER, 2011).

Ainda segundo a autora, o casal que, apesar de seus conflitos e divergências, separar-se mantendo o respeito mútuo, provavelmente será aquele que estabelecerá regras de funcionamento que privilegiem o bem-estar dos filhos. Neste contexto, Grzybowski e Wagner (2010) enfatizam que o envolvimento parental se relaciona ao envolvimento conjugal, sendo possível investir na manutenção da relação pais-filhos apenas, a partir de um investimento na resolução e modificação da relação do par conjugal/parental.

Assim, cabe aos pais, casados ou não, a responsabilidade de acompanhar o desenvolvimento de seus filhos, enquanto indivíduo com personalidade em formação, e ajudá-los a se transformarem em um adulto capaz de amar e respeitar a si e ao outro (TRINDADE; MOLINARI, 2011). Como ressalta Wagner (2011), o exercício da coparentalidade exige a presença de dois adultos envolvidos por seus filhos, com senso de responsabilidade, de forma equitativa.

Como forma de enfatizar esta questão, o ideal seria que, apesar do divórcio, ambos os pais continuem se assumindo funções educativas e participando de variadas atividades dos filhos. Somente desta forma os filhos, apesar da não continuidade da relação de seus pais, saberão que estes ainda serão dignos de seu amor (GRZYBOWSK; WAGNER, 2010; TRINDADE; MOLINARI, 2011).

Os sentimentos vivenciados pelos filhos são vários e, como visto acima, cada sujeito é único e singular, o que ocasiona sofrimentos diferenciados. Sentimentos como rejeição, abandono, tristeza, culpa, também como o desejo de reconciliação dos pais são frequentes, segundo Souza (2006). De acordo com Schabbel (2005), algumas pesquisas realizadas, referem-se basicamente a duas percepções provocadas nos filhos: o medo, consciente e inconsciente, de que o outro cônjuge vá embora, e a percepção de que os adultos não são confiáveis e nem honestos. Muitas vezes, os filhos carregam dentro deles o medo de serem abandonados ou se sentem causadores da separação (TRINDADE; MOLINARI, 2011).

O processo de separação costuma ser um momento em que os diálogos se tornam fragmentados por conta dos desconfortos que traz, reverberando, para os filhos como o desaparecimento de um ente afetivo, por vezes, nem esclarecido e por outras nem lembrado. Sendo assim, como pontua Brito (2017), percebe-se a relevância de compreender as dinâmicas singulares de parentalidade e a projeção dos filhos nesta. Desta forma, é fundamental auxiliá-los na compreensão de que, mesmo

morando em casas separadas, os pais nunca deixarão de serem pais, eles expressam seus sentimentos de forma diferente um do outro e, não vai mudar o que sentem. (KUSS, 2017)

Nesta perspectiva, a saúde emocional dos filhos depende das atitudes adotadas pelos genitores. Isto porque, o comportamento dos filhos é um reflexo das atitudes tomadas pelos progenitores. Os descendentes desta dinâmica familiar dependem dos dois (pai e mãe) para se adaptar à nova estrutura familiar que está enfrentando, além de sofrer em ficar longe da pessoa que ama. (KUSS, 2017)

A partir de uma pesquisa qualitativa, realizada por Souza (2000), através de entrevistas com 15 adolescentes de ambos os sexos, entre 04 e 11 anos depois da separação dos pais, observou-se que as maiores dificuldades e fontes de sofrimento dos filhos referem-se à saída de casa de uma das figuras parentais e à falta de previsibilidade dos eventos da vida cotidiana. “[...] Importantes aspectos de tensão e estresse infantis poderiam ser evitados através de ações de promoção de saúde, grupos de apoio e orientação dos pais.” (p. 09)

Brito (2017) aborda vários eixos de implicações diante do olhar filho/laço, onde o filho acaba por ser o centro da discórdia, principalmente quando o término se deu de forma litigiosa, com muitas brigas e recados sem distinções de papéis. Diante do exposto, há culpabilização dos filhos, pois os pais veem neles resíduos de sua relação conjugal, instaurando-se contrapontos entre conjugalidade/parentalidade. Outro ponto levantado é a convivência com os pais após a separação, pois comumente o genitor que detém a guarda obtém certos privilégios diante do outro, havendo assim uma quebra de convívio familiar. Isto resulta em atritos e não reconhecimento do seu lugar na família.

Para Souza (2006), faz-se importante esclarecer a distinção entre conjugalidade, marido e mulher, e parentalidade, pai e filho, como funções distintas para o estabelecimento de uma relação construtiva. Ainda assim, Carvalho e Schwingel (2010) apontam que, todos os ex-casais – pais e mães – acreditam ser difícil conseguir educar uma criança sem o apoio direto do outro progenitor.

Com o exposto acima, tendo em vista que o processo de separação/divórcio acarreta sofrimento para os pais e filhos, é imprescindível a ajuda de um profissional apto para auxiliar neste momento tão peculiar para a família. Inseridos neste contexto, os profissionais atuantes utilizarão o auxílio terapêutico para que a família consig

a resgatar o equilíbrio emocional, a saúde e qualidade de vida. Com tudo isto, verifica-se que é preciso tempo e paciência para cicatrizar as feridas causadas em toda a família pelo divórcio. Intervir neste contexto implica promover ações de caráter especialmente preventivo ao longo do processo de dissolução do vínculo conjugal, também como, a resolução dos conflitos conjugais. (WAGNER, 2011)

No processo do divórcio surge a ausência de um dos genitores e os pais não exercem mais a função conjugal, mas há de exercer a parental. Assim, observar-se que estes devem se empenhar em conciliar e reorganizar a sua vida com a dos filhos e também têm a noção de que quanto menos as visitas forem recorrentes, mais se vai perdendo ao longo do crescimento da criança as vivências partilhadas. (CARVALHO, SCHWINGEL, 2010)

Kuss (2017), a partir de um relato de experiência realizado através de uma oficina de parentalidade, ressaltou a importância de reestabelecer o diálogo entre as partes, deixando que eles vivenciem os sentimentos negativos que alteram seu emocional e fazendo-os se colocar no lugar do outro. Tal procedimento possibilitou, aos pais participantes, a vivência de situações de desconforto perante o assunto da separação.

Estes perceberam a importância de se colocar no lugar do outro e ver os sentimentos que podem causar em seus filhos, assim como respeitar o espaço de cada um.

“A oficina de parentalidade foi desenvolvida para auxiliar as partes envolvidas a entender melhor os efeitos da separação, ajudando a superar as mudanças causadas pelo conflito gerado e a ter uma vida mais harmoniosa.” (KUSS, 2017, p. 05)

Compreendeu-se então, a partir dos relatos, que a separação é um processo que exige um complexo de adaptações ao longo do tempo, podendo ter impactos bastante variados sobre os filhos.

Diante da ruptura do vínculo, quando há filhos, o casal precisa manter contato, apesar de todo ressentimento. As mágoas e os sentimentos decorrentes da conjugabilidade são intensas e interferem no relacionamento parental. Compreender esta distinção é fundamental para as famílias separadas e divorciadas, uma vez que se deve dissolver a união conjugal e fortalecer a união dos adultos no cuidado dos filhos. (ZORNIG, 2010). Partindo deste princípio, Trindade e Molinari (2011), ressaltam que o im-

pacto do divórcio só é menor para os filhos quando os pais preservam os aspectos saudáveis do vínculo e não deixam de compartilhar na educação dos filhos.

MÉTODO

Trata-se de um estudo de revisão narrativa da literatura, a partir da realização de um levantamento de artigos científicos publicados na íntegra entre 2013 e 2018 em diferentes bases de dados online, visando à resposta a questão: quais os efeitos do divórcio no exercício da parentalidade?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme foi possível verificar no decorrer desta breve discussão, as diversas pesquisas sobre o tema da parentalidade após o divórcio apontam que o impacto do divórcio só é menor para os filhos quando os pais conservam os aspectos saudáveis do vínculo e não deixam de compartilhar na educação dos filhos.

A partir da proposta de Kuss (2017), percebe-se que é importante a criação de um espaço de diálogo entre as partes, permitindo que as partes envolvidas possam entender melhor e superar os efeitos da separação. É importante também que estes possam perceber os sentimentos que pode surgir nos filhos a partir do processo de divórcio e colaborar para a reorganização da vida dos filhos.

Do mesmo modo, pesquisas atuais ainda apontam que o mais importante, seria que, apesar do divórcio, ambos os pais continuassem assumindo funções educativas e participando de variadas atividades dos filhos.

A partir deste estudo foi verificado que é fundamental que sejam oferecidas novas possibilidades de intervenção junto às famílias em processo de divórcio, possibilitando a orientação destes membros para que seja possível um reestabelecimento da comunicação.

É importante que as pesquisas acompanhem as modificações que ocorrem ao longo do tempo, colaborando com novos estudos que permitam compreender de que forma a parentalidade após o divórcio está sendo exercida.

REFERÊNCIAS

- BONOTO, Andréia Chagas Pereira. **Fatores de risco e proteção no processo de adaptação de criança à separação/divórcio dos pais em litígio judicial: um estudo de laudos psicológicos.** 2013.
- BOTTOLI, Cristiane et al. **Separação Conjugal: Suas implicações e os desafios para Psicologia.** Anais do 5º Interfaces no Fazer Psicológico: Direitos Humanos, Diversidade e Diferença, 2012.
- BRITO, Leila Maria Torraca. Família pós-divórcio: a visão dos filhos. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 27, n. 1, p. 32-45, 2007.
- CARTER Betty et al. **As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar.** 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 1995.
- CARVALHO, Maria do Carmo Brant et al. **A família contemporânea em debate.** Editora da PUC-SP, 1995.
- SOUZA, Rosane Mantilla. **Amor,casamento,família,divórcio...e depois,segundo as crianças.** Grupo Editorial Summus, 2006.
- DIAS, Maria Olívia. Um olhar sobre a família na perspectiva sistêmica: o processo de comunicação no sistema familiar. **Gestão e desenvolvimento**, v. 19, p. 139-156, 2011.
- GORIN, Michelle C. **A parentalidade no pós divórcio.** 2015. Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica–Rio de Janeiro.
- GRZYBOWSKI, Luciana Suárez; WAGNER, Adriana. Casa do pai, casa da mãe: a coparentalidade após o divórcio. **Psicologia: teoria e pesquisa**, v. 26, n. 1, p. 77, 2010.
- HACK, Soraya Maria Pandolfi Koch; RAMIRES, Vera Regina Röhnelt. Adolescência e divórcio parental: continuidades e rupturas dos relacionamentos. **Psicologia Clínica**, v. 22, n. 1, p. 85-97, 2010.
- JUNQUEIRA, Maia de Fátima A. **Parentalidade contemporânea: encontros e desencontros.** 2014.
- KASLOW, Florence W. Families and family psychology at the millennium: Intersecting crossroads. **American Psychologist**, v. 56, n. 1, p. 37,2001.
- KUSS, Tatiana. **Uma experiência em mediação de conflitos através de oficinas de parentalidade.** Anais do Encontro Internacionale Nacional de Política Social, v. 1, n. 1, 2017.

SCHABBEL, Corinna. Relações familiares na separação conjugal: contribuições da mediação. **Psicologia: teoria e prática**, v. 7, n. 1, 2005.

SCHWINGEL, Marta; CARVALHO Carolina. "**As vozes dos pais sobre o dia-a-dia dos filhos após o divórcio.**" I Seminário Internacional "Contributos da Psicologia em Contextos Educativos" (2010): 1771-1784.

TRINDADE, Jorge; MOLINARI, Fernanda; Y LOPEZ, Mira. Divórcio: do Processo psicológico, do luto e dos efeitos na criança. **Revista do Ministério Público de Porto Alegre**, n. 70, 2011.

ZORNIG, Silvia Maria Abu-Jamra. **Tornar-se pai, tornar-se mãe:** o processo construção da parentalidade. *Tempo psicanalítico* v. 42, n. 2, p. 453-470, 2010.

WAGNER, Adriana. **Desafios psicossociais da família contemporânea:** pesquisas e reflexões. Artmed Editora, 2009.

SOUZA, Rosane Mantilla. Depois que papai e mamãe se separaram: um relato dos filhos. **Psicol. teor. pqui**, v. 16, n. 3, p. 203-211, 2.